

Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288 E-mail cvcs@brturbo.com.br

#### Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Capivari do Sul

Conforme instruções contidas no artigo 115, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 544, de 2000, apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora, Sr **ADILSON RODRIGO PEREIRA MAGNI**, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de **2012**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, de acordo com o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de **2012**. Segue anexa, também, a declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme o art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

# 1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012

1.1 - Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANRISUL S/A

Agência: n° 0712 Conta: n° 04.008105-01

Mês/2012	Valor Recebido R\$.	Data do recebimento	Observações
Janeiro	53.048,52	20.01.2012	
Fevereiro	53.048,52	17.02.2012	
Março	53.048,52	19.03.2012	
Abril	53.048,52	18.04.2013	
Maio	53.048,52	18.05.2012	
Junho	53.048,52	20.06.2012	
Julho	53.048,52	19.07.2012	
Agosto	53.048,52	17.09.2012	
Setembro	53.048,52	18.09.2012	
Outubro	53.048,52	18.10.2012	
Novembro	53.048,52	21.11.2012	
Dezembro	53.048,52	18.12.2012	



Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288 E-mail cvcs@brturbo.com.br

TOTAL: ...... **636.582.24** 

- 1.1.1 Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 27-12-2012: R\$ 77.152,19 (setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) através do cheque 456
- 1.1.2 Saldo em Banco em 31-12-2012: R\$ 5.848,78
- 1.1.3 Saldo em Banco pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 5.848,78

# 1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo.

- 1.2.1 Emissão de Empenhos
- 1.2.2 Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- 1.2.3 Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
- 1.2.4 Contabilidade Integral
- 1.2.5 Folha de Pagamento
- 1.2.6 Organização do patrimônio

#### 1.3 - Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2012, ficou Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal conforme empenho nº 263/2012 de 20/12/2012 e empenho 267/2012 de 27/12/12 ambos com disponibilidade financeira e saldo bancário para cobertura da despesa.

# 2 -DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

#### 2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 5,09% de suas despesas totais, excluídos, os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2011.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31 de dezembro de 2012, era de, aproximadamente, 4009 habitantes (IBGE). Assim, o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo posicionou-se aquém desse limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A da Carta.

#### 2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento



Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288 E-mail cvcs@brturbo.com.br

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 55,70%.

#### 2.3 - Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, e os encargos, foi de R\$ 303.477,03. Em relação à receita orçamentária do Município, de R\$ 13.385.032,92 obtém-se o índice de 2,27%

Adicionalmente, informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2012, foi de R\$ 2.202,03 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu R\$ 3.303,06 mensal.

#### 2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que, para o Município, é de 20 % da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 541/2008, foi fixado em R\$ 1840,00. Sendo que foi revisado pela lei tal 706 de 20 de março de 2012, os vereadores passaram aperceber R\$ 2.202,03. De acordo com a população do Município, de aproximadamente 4009 habitantes, o percentual individual atingido é de 16,48%.

#### 2.5 – Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2012 no valor de R\$ 420.667,05, correspondendo a 3,16% da Receita Corrente Líquida do Município. Está-se, pois, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

#### 3 - DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização, em 31 de dezembro de 2012, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

#### 4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2012, foram feitas a organização, física dos bens móveis do Legislativo Municipal.

#### 5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve investidura decorrente de nomeação de cargos em comissão.



Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288 E-mail cvcs@brturbo.com.br

#### 5.1 - Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2012.

#### 5.2 – Contratações Temporárias:

Não Houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2012.

#### 5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 612/2010 Data:30/03/2010

Abrangência: Servidores e Vereadores

#### 5.4 - Licenças Concedidas a Vereadores:

Não foram concedidas

#### 6 - DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2012, o Vereador:

#### **ADILSON RODRIGO PEREIRA MAGNI** de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Sendo o que se apresentava, seguem, junto a este Relatório, o Relatório e o Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e a Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Município de Capivari do Sul, 24 de Junho de 2013.

Vereador: ADILSON RODRIGO PEREIRA MAGNI

Presidente do Poder Legislativo (Gestão 2012)



# Poder Legislativo de Capivari do Sul Av:Adrião Monteiro 2360- CEP 95-552-00 fone/fax: 51 3685 1287 e 3685 1288

E-mail cvcs@brturbo.com.br

# DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 833 de 2008, art. 5º, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, no exercício corrente

Município de Capivari do Sul ,24 de Junho de 2013.

Vereador: ADILSON RODRIGO PEREIRA MAGNI

Presidente do Poder Legislativo)